



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 181, DE 21 DE MAIO DE 1991.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTE DA
LEI MUNICIPAL Nº 102, DE 22.05.90 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 20 da Lei Municipal nº 102, de 22 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - É o seguinte o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO CC/FG	COEFICIENTE CC / FG	CÓDIGO
01	Chefe de Setor.....	1.....	1,0 - 0,5.....	2
01	Tesoureiro.....	1.....	- 0,5.....	3
01	Dirigente de Núcleo.....	2.....	2,0 - 1,0.....	2
04	Dirigente de Equipe.....	3.....	2,5 - 1,2.....	1
01	Assessor Jurídico.....	4.....	3,0 - 1,5.....	1
01	Assessor Técnico.....	4.....	3,0 - 1,5.....	1
05	Secretário Municipal....	5.....	5,5 - 2,7.....	1"

ART. 2º - Os novos cargos criados por esta Lei terão suas funções regulamentadas através de Decreto Executivo, que lhes dará as respectivas subordinações e atribuições, enquadrando-as na Estrutura Administrativa do Executivo Municipal, prevista na Lei Municipal nº 104, de 22.05.90.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas em dotação orçamentária própria.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 21 de Maio de 1991.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 21 / 05 / 91